

Ofício Nº 99/2022- SECULT

Sobral/CE, 27 de maio de 2022.

Ilma Sra:

SIMONE RODRIGUES PASSOS

Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação da empresa **CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.424/0001-41, representante da cantora **LANINHA SHOW**, a ser realizada através de **inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **Art. 25, inciso III**, em conformidade com a proposta comercial apresentada e demais documentos que instrui o processo administrativo em epígrafe. O valor desse processo importa em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO: Serviço de 01 (uma) apresentação musical da Cantora **LANINHA SHOW**, que acontecerá no dia 24 de junho de 2022, integrando a programação do **SÃO JOÃO DE SOBRAL 2022**.

Dotação: 31.01.13.131.0481.2.533.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

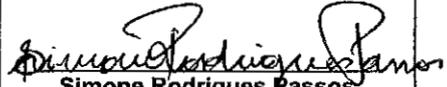
Fonte de Recurso: Municipal.

Atenciosamente


Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT

PEDIDO DEFERIDO EM:

27 / 05 / 22


Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

/ /

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

ANEXO DO OFÍCIO Nº 99/2021 de, 27 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, realizará durante os dias 24 e 25 de junho de 2022, na Praça do São João, o **SÃO JOÃO DE SOBRAL 2022**, que vem repleto de atrações e atividades culturais, dentre elas a cidade cenográfica, o 24º Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral, feira gastronômica, feira de artesanato e shows musicais.

O **SÃO JOÃO DE SOBRAL** transformou-se, durante este período, no maior evento junino da zona norte do Ceará, atraindo não apenas a população do Município, mas também turistas e admiradores de cidades circunvizinhas, além de representar um importante momento econômico que, conseqüentemente, incrementa a economia, fortalecendo o turismo, ocupação de hotéis e movimentação nos restaurantes, comércios e muitos outros serviços, aumentando os lucros e gerando empregos diretos e indiretos no município.

Cabe destacar que os setores acima destacados foram os que mais sofreram com os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ou seja, a Prefeitura de Sobral tem como objetivo aquecer diversos negócios ligados a essa cadeia.

Para integrar a programação da reabertura do São João de Sobral, a Prefeitura de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, idealiza contratar a **CANTORA LANINHA SHOW**, a qual possui um trabalho artístico em plena consonância com a cultura nordestina e com o universo junino.

Considerando que o universo junino permeia o gênero musical do forró, vislumbra-se a construção da programação do **SÃO JOÃO DE SOBRAL 2022** com participações artísticas que possuam respaldo perante o público, bem como dialoguem adequadamente com a cultura regional.

Começando sua carreira artística aos 14 anos, cantando em bandas de sua cidade natal, Patos, na Parnaíba, Laninha Show sentiu desde cedo que seu destino seria os palcos. Em 2006, convidada por Chico Bill, a cantora se tornou a vocalista de um novo projeto do empresário: a banda Forró do Bill - onde ficou por cerca de oito meses, saindo para assumir a já consagrada Forró Real e ficando conhecida em todo o Brasil. Em sua passagem pela Banda Forró Real, Laninha gravou um DVD e emplacou grandes sucessos, como Insegura, Não me Abandona, Me Beija e Ponto Final.

Construindo uma trajetória ascendente, a artista aceitou a proposta feita por um dos maiores cantores da época, Filipão, e dividiu com ele por um período o comando da sua Banda. Já no ano de 2008 passou a integrar a Forró Estourado ao lado de Romim Mata, onde também gravou um DVD e lançou música "estouradas", como: Se Acha que Vou

Morrer de Amor, Vacilou Agora Chora e Sofra e Chora Só. Em 2010, Laninha recebeu o convite da A3 Entretenimentos para levar seu talento ao novo projeto do grupo, a Pé de Ouro. A cantora topou o desafio e em sua passagem de 6 anos pela banda gravou mais um DVD, além de transformar suas músicas de trabalho em grandes sucessos, como Se Eu Tivesse Você, Quem Ama Perdoa. Mainha Painho e Vê se Não Chora. Trazendo sempre consigo a voz marcante e inconfundível, Laninha se consolidou como uma das melhores cantoras do mercado forrozeiro nacional e resolveu alçar novos voos em 2016.

Ela, que deu início à carreira solo, vem mostrando sua verdadeira identidade como artista e agradando ao público com um show que traduz seu estilo, mesclando músicas agitadas e românticas, além de um bloco intitulado Baú da Laninha, composto por grandes sucessos que marcaram a sua carreira.

Com a apresentação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o acesso à cultura, oportunizando que a população em geral, inclusive as menos favorecidas, participem de eventos desta natureza.

Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (grifos nossos)

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à **integração das ações do poder público que conduzem à:**

[...]

IV – democratização do acesso aos bens de cultura; (grifos nossos).

Ademais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa nos arts. 8º, V e 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]



V - proporcionar os **meios de acesso à cultura**, à educação e à ciência;

Art. 185 – O Município garantirá a todos o **pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura** regional e apoiará e incentivará a valorização e a **difusão das manifestações culturais**.

Dessa feita, entende-se que a apresentação pública e gratuita da cantora LANINHA SHOW proporcionará para a população de Sobral uma experiência única.

Ademais, considerando a consagração da cantora LANINHA SHOW pela crítica especializada, bem como pela opinião pública, principalmente regional, evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no art. 25, III da referida Lei, abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de **profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de **empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**. (grifo nosso)

Portanto, não paira nenhuma dúvida que a referida cantora possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal e, assim, **JUSTIFICAMOS** esta contratação.

Por fim, por entendermos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente com a referida empresa para composição do evento.

Sobral/CE, 27 de maio de 2022.



Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT